



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Aos 25 dias do mês de maio de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55** e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 028/2018**, datado de 14/05/2018, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 17/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BACON. defumado, em peça, de boa qualidade, isenta de aditivos	KG	70	19,50	1.365,00

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000
Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.				
04	LEITE CONDENSADO, produzido com leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	300	4,80	1.440,00
07	MISTURA DE BOLO PCT 400G mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e margarina ou manteiga, ser misturada manualmente ou em batedeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa, porém fluida e aerada, para ser enformada e levada ao forno originando deliciosos bolos assados. Pacote contendo 400g, sabores: cenoura, abacaxi, chocolate, coco, laranja, baunilha, na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e tabela nutricional. Parâmetro de qualidade Vilma ou equivalente.	PCT	180	3,50	630,00
13	REFRIGERANTE 2LTS, de primeira qualidade nos sabores: laranja, guaraná e cola (qualidade equivalente a Coca-Cola, Guaraná Antártica e Fanta).	UNID	650	8,70	5.655,00
14	SALSICHA Tipo Hot Dog. De carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF. Acondicionada em embalagem de 5 kg atóxico; (identificado, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	KG	280	7,80	2.184,00
19	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT, Embalagem com no mínimo 800g. Achocolatado em pó solúvel, enriquecido com vitaminas C; B3; B2; B6; B1, A e D; e sais minerais, contendo no rótulo a descrição das características do produto. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. Demais condições de acordo com as normas	UNID	140	14,50	2.030,00
22	ARROZ, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg, Grãos inteiros, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses após entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes.	PCT	120	14,70	1.764,00
23	BATATA inglesa, de primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	135	4,40	594,00
27	CEBOLA de primeira, branca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser entregue acondicionados em sacos de rede.	KG	120	5,00	600,00
29	EXTRATO DE TOMATE 340G. Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isento de sujidades, parasitas larvas e detritos animais.	UNID	112	4,10	459,20
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. pacote de 01 kg	PCT	100	3,30	330,00
31	FEIJÃO CARIOQUINHA. Embalagem 1 KG, resistente, transparente, atóxica, classe carioquinha, tipo 1. Deve ser	KG	130	4,00	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.				
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem resistente de sacos de alumínio gaseificado de 1 kg, integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais: O produto devera ser de boa solubilidade, sem glúten. Sem soro leite. Aparência: Aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega.	UNID	200	28,50	5.700,00
37	OLEO DE SOJA. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	UNID	130	4,00	520,00
40	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESCO 500ML, Embalagem primaria em garrafa plástica, atóxica, transparente, resistente, contendo até 500ml e secundária cx de papelão. Sabor: Uva, Morango, Maracujá, acerola, laranja, abacaxi. Suco concentrado- sem açúcar, contendo polpa e água. Conservantes e acidulantes.	UNID	400	6,30	2.520,00
41	TOUCINHO DE BARRIGA - CARNE SUINA. Para torresmo, produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. No rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável às seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF.	KG	35	13,20	462,00
43	ALHO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser entregue acondicionados em saco em rede.	KG	16	16,50	264,00
44	ASA DE FRANGO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, transparente atóxica resistente (identificado ou tipo do coreto, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	KG	120	11,40	1.368,00
48	CARNE BOVINA ACÉM. Carne moída de primeira qualidade, congeladas a -18 °C, sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria.	KG	150	19,80	2.970,00
49	CARNE BOVINA COXAO MOLE DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO CARNE BOVINA: (chã de dentro) congelada a -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob impedição veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e n	KG	150	26,90	4.035,00
50	CARNE SUINA PERNIL DE 1ª QUALIDADE CONG. A -18°C sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas,	KG	250	14,40	3.600,00
51	FARINHA DE MANDIOCA 1KG seca, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	40	6,40	256,00
52	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO. Frango semi-processado de qualidade; peito; partes inteiras (sossami) sem tempero; congeladas -18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura.	KG	150	13,70	2.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

53	FRANGO COXA E SOBRECOPA DE 1ª QUALIDADE congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem Pegajosa, cor própria sem manchas es	KG	120	7,50	1.350,00
54	LINGUIÇA SUINA TIPO DE PERNIL TIPO TOSCANA e gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais, congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem <u>eliminação dos excessos de gorduras</u>).	KG	120	14,80	1.776,00
55	MISTURA DE BOLO PCT 400G, mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e margarina ou manteiga, ser misturada manualmente ou em bateadeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa.	PCT	12	3,70	44,40
57	QUEIJO MINAS FRESCAL, tradicional, de primeira qualidade, com bordas retas, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente	KG	130	34,00	4.420,00
60	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, congelada a -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem <u>eliminação dos excessos de gorduras</u>). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 4 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm: largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	100	11,40	1.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.051,60 (Cinquenta mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

- 10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.
- 10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.
- 10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 - Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

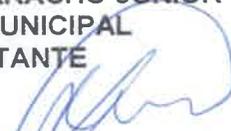
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2018.


JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MERCEARIA MAÇAPE LTDA ME
UBIRATAN DOS SANTOS NUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 123.758.166-41
RG: MG-18.650.463

Nome:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2018 – Pregão Presencial n.º 014/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 50.051,60**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 25/05/2018 – VIGÊNCIA: 25/05/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 071/2018 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 25 de maio de 2018.

Wallacy Renam da Conceição
Pregoeiro Municipal